



CDS-PP

CAMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Divisão Atendimento e Administração

Entrada

2016/47754 11-11-2016 1.15.15

Proposta de Substituição
"Participação do Município no IRS"

Considerando que:

- a) A alínea e), do artigo 14.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, normativo que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, dispõe que constituem receitas dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes;
- b) De acordo com o estatuído no nº 1, do artigo 26.º do citado diploma, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º;
- c) Nos termos do nº 2, da referida disposição legal, a participação referida na alínea anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via electrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

A Assembleia Municipal aprova o seguinte:

Fixar em 3,5%, a participação do Município do Funchal no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos de 2017.

Funchal, 11 de Novembro de 2016

O Grupo Municipal do CDS/PP

CDS - Partido Popular • Madeira

Rua da Mouraria, n.º 1 - 9000-047 Funchal

Telefs: 291 233578 - Fax: 291 231351

E-mail: cdsppmadeira@gmail.com - <http://www.cdsppmadeira.com>